

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria



ÍNDICE DO DIÁRIO

Termo de Ratificação	03
Decreto Nº 018 de 27 de Abril de 2022	04

TERMO DE RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2022. CPL. Contratação de Banda para a Tradicional Festividade de Emancipação Política, deste Município, que se realizará no dia 03 de maio de 2022, de conformidade com o Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8666/93. Empresa Contratada: Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda, CNPJ/MF: 01.402.019/0001-27. Valor global: R\$ 60.000,00. Belém de Maria, 27/04/2022.

Rolph Eber Casale Junior
Prefeito

DECRETO Nº 018, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA
ÁREA LOCALIZADA NA RUA DA BRASÍLIA,
DISTRITO BATATEIRA, MUNICÍPIO DE
BELÉM DE MARIA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, e ainda nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município em ampliar a área da Praça da entrada da Brasília;

CONSIDERANDO que o imóvel localizado na Rua da Brasília, objeto da presente desapropriação não possui condições de moradia, existindo apenas paredes levantadas, sem nenhuma estrutura, sem instalações hidrossanitárias, com grandes riscos de tombamento, possui rachaduras, telhas quebradas e paredes, encontrando-se abandonada, consoante parecer acostado em anexo, expedido pelo engenheiro civil, o Sr. Welisson Bezerra da Silva, CREA-PE nº 181616547-6;

CONSIDERANDO ser a desapropriação por necessidade pública e de relevante interesse social;

CONSIDERANDO que a legislação autoriza o Prefeito Municipal desapropriar imóvel mediante decreto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado utilidade pública, para fins de desapropriação mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o imóvel localizado na Rua da Brasília, no Distrito de Batateira, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude 8°33'38.35"S e longitude 35°50'3.47"O, terreno medindo 4,0 metros de frente com 10 metros de comprimento, existindo uma casa com área de 34,82 metros quadrados e construção avançando, mais 5,5 metros de comprimento na parte de trás.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, pertence ao Sr. Niedson Santos de Lima, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 10.402.863, inscrito no CPF sob o nº 158.857.994-82.

Art. 3º. A área que se refere o artigo 1º, destina-se à ampliação da Praça da entrada da Brasília.

Art. 4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão na posse e domínio pelo Município de Belém de Maria, da área expropriada.

Art. 5º. A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do terreno caracterizado no artigo 1º deste Decreto, efetuar naquela área qualquer tipo de serviço ou benfeitoria, ficando a área desapropriada incorporada ao patrimônio público imobiliário do Município de Belém de Maria-PE, podendo a Serventia Registral e Notarial deste Município lavrar a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta desapropriação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNIC. DE BELEM DE MARIA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA
09 020909 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
122 04 0401 1010 0000 Desapropriação de Imóveis
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.50.00 001.001 Recursos Próprios

Parágrafo Único. Referido valor poderá ser depositado em conta do proprietário ou em conta judicial.

Art. 8º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, à conta da dotação própria do orçamento.

Art. 9º. Este Decreto será registrado em cartório para fins legais, publicado em jornal de grande circulação e entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 27 de abril de 2022.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA